

TERRA INCÓGNITA: O CRIME DE REDUÇÃO À CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO POR PRECONCEITO RACIAL

TERRA INCÓGNITA: THE CRIME OF REDUCTION TO A CONDITION
ANALOGOUS TO THAT OF A SLAVE FOR RACIAL PREJUDICE

SVEN PETERKE¹

Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.
svenufpb@gmail.com

GENI FRANCINELLE DOS SANTOS ALVES²

Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.
genifrancinellesalves@gmail.com

DOI: [10.5281/zenodo.17486997].

-
1. Professor Associado III no Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba. Possui Estágio pós-doutoral no Instituto Max-Planck para Direito Constitucional Comparativo e Direito Internacional Público em Heidelberg, Alemanha (2017). Doutor em Ciências Jurídicas pela *Ruhr-Universität Bochum*, Alemanha (2005). Mestrado em *Master in Humanitarian Assistance* pela *Ruhr-Universität Bochum*, Alemanha (2001). Formou-se, após estudos e estágios nos Estados Unidos e na Finlândia, em Ciências Jurídicas pela *Christian-Albrecht-Universität zu Kiel* – Alemanha (2000).

Lattes: [http://lattes.cnpq.br/1324971371300072].

ORCID: [https://orcid.org/0000-0002-6301-8596].

E-mail: svenufpb@gmail.com

2. Policial Militar do Estado da Paraíba. Doutora em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba. Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba (2018). Especialista em Segurança Pública pelo Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba (2016). Especialista em Segurança Pública e Direitos Humanos pela Universidade Federal da Paraíba (2009). Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal da Paraíba (2009). Bacharelado em Segurança Pública pelo Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba (2003).

Lattes: [http://lattes.cnpq.br/2463695510164855].

ORCID: [https://orcid.org/0000-0003-4495-7368].

E-mail: genifrancinellesalves@gmail.com

ÁREA DO DIREITO: Penal

RESUMO: Racismo, por caracterizar um fenômeno estrutural na sociedade brasileira, articula-se também em casos que configuram trabalho escravo moderno de acordo com o art. 149 do CP. Ciente disso, o legislador optou por inserir neste tipo penal o § 2º, II, que exige aumentar a pena de metade, se o crime de reduzir alguém à condição análoga à de escravo for cometido "por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem". A gritante falta de jurisprudência sobre essa importante manifestação de racismo no Brasil sugere que tal discriminação é ou raramente investigada pelos órgãos competentes ou rotineiramente descartada pelo judiciário. Essa inoperância da justiça coloca o Estado em elevado risco de responsabilização internacional. Diante disso, o presente artigo objetiva jogar alguma luz a relevantes aspectos conceituais e dogmáticos do delito, em regra, precariamente comentados pela pertinente literatura acadêmica.

PALAVRAS-CHAVE: Trabalho escravo moderno; Racismo; Majorante; Inoperância; Responsabilidade internacional.

ABSTRACT: In Brazil, racism, for being a structural phenomenon, can be also detected in cases qualifying as modern slavery in accordance with article 149 of the countries' penal code. Aware of this, the Brazilian legislator opted to insert into the offence a paragraph that obliges to raise the prison sentence by the half, if the crime was committed "on race bias motive, colour, ethnicity, religion or origin." The blatant lack of jurisprudence on this important manifestation of racism in Brazil suggests that such discrimination is or rarely investigated by the competent organs or routinely rebutted by the judiciary. What is more is that it increases the risk for Brazilian state of being held responsible internationally for non-compliance with antiracist obligations. Against this backdrop, it is the purpose of the present article to shed a light on some of article 149, § 2, II relevant conceptual and dogmatic aspects, often precariously commented by the pertinent academic literature.

KEYWORDS: Modern slavery; Racism; Aggravation; Inoperativeness; International responsibility.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Racismo, discriminação racial e preconceito racial como conceitos legais. 2.1. Racismo. 2.2. Discriminação racial. 2.3. Preconceito racial. 3. O art. 149, § 2º, II, CP na sistemática da legislação antirracista. 3.1. A Lei 7.716/1989. 3.2. Normativas antirracistas contidas no Código Penal. 4. O desafio de operacionalizar o art. 149, § 2º, II, CP. 4.1. A ausência de instruções doutrinárias. 4.2. A problemática do dolo. 4.3. A função pedagógica do processo criminal. 5. Considerações finais. 6. Referências. 7. Jurisprudência.

1. INTRODUÇÃO

O art. 149, *caput*, do CP brasileiro criminaliza “reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto”. Destarte, pretende-se prevenir e suprimir no solo brasileiro a chamada escravidão *de facto* ou moderna, sendo esta, uma prática absolutamente incompatível com os direitos humanos constitucional e internacionalmente garantidos.